



J. Pais
Amorim

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO E A SÉ DA GUARDA

Considerando que:

1. A DRCC é um serviço periférico da Administração Direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que tem por missão a salvaguarda e valorização dos bens que, pelo seu interesse histórico, artístico, paisagístico, científico, social e técnico, integram o património cultural arquitetónico do País.
2. A Sé da Guarda, classificada como Monumento Nacional por Decreto de 10/01/1907 e Decreto de 16/06/1910, é um imóvel afeto à Direção Regional de Cultura do Centro, conforme decorre expressamente do previsto na Portaria nº 1130/2007, publicada no DR, 2ª Série, nº 245, de 20/12, alterada pela Portaria nº 829/2009, publicada no DR, 2ª Série, nº 163, de 24/08/2009.
3. Em 30 de junho de 2009 foi celebrado um Acordo de Cooperação entre o Ministério da Cultura e a Conferência Episcopal Portuguesa para implementação do Projeto "Rota das Catedrais".
4. Nos termos do citado Acordo, compete às Direções Regionais de Cultura a elaboração dos projetos para as intervenções de carácter infraestrutural e/ou de valorização arquitetónica dos monumentos, bem como a apresentação das candidaturas para obtenção de cofinanciamento no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN).
5. A 12 de fevereiro de 2013 foram os serviços da Direção Regional de Cultura do Centro convidados pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro a apresentar candidaturas ao Eixo Prioritário 2 "Valorização do Espaço Regional", do Programa Maiscentro, tendo sido candidatada, entre outras, a operação "Sé da Guarda - intervenção de manutenção na igreja – reabilitação dos sinos", num valor de € 288.339,46.

5.1 Se a adjudicação da obra for feita por um valor inferior a 288 339,46 euros, serão reajustadas na devida proporção as duas fracções da valor a suportar em partes iguais pela DRCC e pela Sé da Guarda.



José
Amaro

5.2 Se a obra não se realizar ou não chegar ao seu termo, as duas partes que assinam este protocolo serão reembolsadas dos montantes adiantados.

Assim, entre:

A **Direção Regional de Cultura do Centro**, adiante designado por DRCC, pessoa coletiva nº 600025314, com sede em Coimbra, na Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, Jardim da Manga, aqui representada pela sua Diretora, Dr.ª Celeste Maria Reis Gaspar dos Santos Amaro

e

A **Sé da Guarda**, adiante designada por SG, pessoa coletiva número 501195165, com sede em Guarda, neste ato representada pelo Presidente do Cabido da Sé da Guarda, Cón. Manuel Alberto Pereira de Matos

É estabelecido o presente **PROTOCOLO**, que mutuamente aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir nos termos das cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

O presente protocolo estabelece as formas de colaboração entre a DRCC e a Sé da Guarda, tendo em vista a realização da intervenção de manutenção na igreja da Sé da Guarda – reabilitação dos sinos, operação candidatada pela DRCC ao Eixo Prioritário 2 – Valorização do Espaço Regional, Regulamento Específico – Património Cultural, do Programa Maiscentro.

Segunda

Obrigações das partes

1 - Pelo presente protocolo a DRCC compromete-se a executar o projeto de intervenção de manutenção na igreja da Sé da Guarda – reabilitação dos sinos, assumindo, para esse efeito, o papel de dono da obra.

2 – A intervenção contempla:

- a) revisão geral de sistema de iluminação (apoiado em projeto já elaborado) com eletrificação dos sinos e reparação de algumas deficiências agora assinaladas (como seja a desprogramação dos relógios de controlo de iluminação);
- b) restauro dos sinos, cujos cabeçotes se apresentam bastante deteriorados e com risco de desprendimento;



Assinado
Assinado

- c) instalação de um sistema simples de aquecimento ambiente apoiado na colocação, em todos os bancos da nave, de coxins aquecidos através de sistema elétrico;
- d) dado já ter decorrido um número significativo de anos desde a instalação das telas asfálticas das coberturas e verificar-se alguma degradação pontual, prevê-se que se proceda à sua verificação e eventual reparação onde tal se apresente necessário, de igual modo está incluída a limpeza para melhoramento do sistema de drenagem e substituição de lajetas partidas;
- e) limpeza superficial de retábulo;
- f) reparação e limpeza de guarda-ventos;
- g) restauro do cadeiral.

3 - Para a execução da intervenção referida nos pontos que antecedem, a DRCC poderá subcontratar entidades terceiras.

4 - A Sé da Guarda confere à DRCC a legitimidade para intervir como dono de obra na referida intervenção.

4 - Ambas as entidades se comprometem a assegurar metade da contrapartida nacional do financiamento comunitário que vier a ser atribuído em função da candidatura referida na cláusula primeira, ou seja:

4.1 - Valor a suportar pela DRCC: 21 625.46 €

4.2 - Valor a suportar pela Sé da Guarda: 21 625.46 €

5 - A transferência da dotação para a DRCC será efetuada, pela Sé da Guarda, em momento anterior ao lançamento dos procedimentos de contratação pública inerentes à realização da intervenção candidatada.

Terceira

Direitos e obrigações

As partes outorgantes não assumem quaisquer outros direitos com base neste protocolo, para além dos que nele são expressamente atribuídos.

Quarta

Disposições Finais

Todas as questões que se suscitem em resultado da aplicação do presente protocolo serão obrigatoriamente resolvidas entre as partes outorgantes.

Quinta

Vigência



1 - O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido por todo o tempo necessário à execução da intervenção candidatada ao Eixo Prioritário 2 – Valorização do Espaço Regional, Regulamento Específico – Património Cultural, do Programa Maiscentro.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, a vigência do presente Protocolo fica condicionada à aprovação da candidatura apresentada.

Coimbra, 2 de Julho de 2013

Direção Regional de Cultura do Centro

(Dr.^a Celeste Amaro)

Sé da Guarda

(Con. Manuel Alberto Pereira de Matos)